



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar n. 004/2022, que "Cria o Cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde – Altera dispositivo da Lei Complementar n. 001/2008, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, bem como altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro de que trata a Lei Complementar n. 009/2011e dá outras providências", sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 27 de janeiro de 2022.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 27.01.2022
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 / 2022

Cria o Cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde – Altera dispositivo da Lei Complementar n. 001/2008, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, bem como altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro de que trata a Lei Complementar n. 009/2011e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º- Fica instituída a Gerência da Unidade Básica de Saúde do Município de Itambé do Mato Dentro, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O art. 5º da Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os Órgãos de Assessoramento e Direção Superior coordenam os trabalhos através das secretarias, departamentos, divisões e coordenadorias seguintes:

1-Gabinete e Secretaria

1.1-Gabinete Executivo do Prefeito

1.2- Assessoria do Gabinete

1.2.1- Divisão de Secretaria e Recepção

2- Unidades de Assessoramento

2.1- Procuradoria Municipal

2.1.1-Assessoria Jurídica

2.2- Órgão de Assessoria Contábil

2.3-Órgão Central de Controle Interno

3- Secretaria Municipal de Administração

3.1- Divisão de Movimentação de Pessoal e recursos Humanos

3.2- Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado

4-Secretaria Municipal de Fazenda

4.1-Divisão de Contabilidade

4.2- Divisão de Tesouraria

4.3- Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

5- Secretaria Municipal de Educação

5.1-Divisão de Apoio Administrativo da Educação

5.2-Divisão de Apoio Pedagógico

5.3- Divisão de distribuição e Controle de Merenda Escolar

6- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

6.1- Divisão de Turismo e Cultura

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 23/01/2022
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

6.2- Divisão de Esporte e Lazer

7- Secretaria Municipal de Saúde

7.1- Divisão de Serviços Médicos e Odontológicos

7.1.1- Coordenadoria de vigilância Sanitária e Epidemiológica

7.1.2- Coordenadoria de Saneamento

7.2- Gerência da Unidade Básica de Saúde

8- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

8.1- Divisão de Assistência e Promoção Social

9- Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infra-estrutura e Agricultura

9.1- Divisão de Obras e Serviços Públicos

9.2- Divisão Municipal de Transporte

9.3- Divisão de Agricultura

9.4- Departamento Municipal de Água e Esgoto

10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

10.1- Divisão de Meio Ambiente

10.2- Divisão de Desenvolvimento Urbano

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal dever adotar todos os procedimentos administrativos e legais necessários à implementação da Gerência da Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º- Fica Criado o Cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde, cargo de provimento em comissão e recrutamento limitado, que passam a integrar o grupo de chefia constante no Anexo II da Lei Complementar nº 009, de 26 de janeiro de 2011:

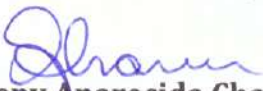
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. DE CARGOS	NÚMERO DE CARG	SÍM. DE VENC.	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
GERENTE DA UBS	CH - 03	01	CPC-2	LIMITADO

Art. 5º- Ficam alterados os Anexos constantes da Lei Complementar nº 009/2011, nos termos das modificações realizadas por esta Lei

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 27 de janeiro de 2022.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 27/01/2022
ASS: 